



# Política de Doações e Patrocínios

**Programa de Integridade**  
**Política interna # 3**



Este conteúdo é de propriedade da CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., não podendo ser reproduzido ou transmitido, por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, sem prévia e expressa autorização da Tempo Propaganda.



## O Programa de Compliance da Tempo

O Programa de Compliance da TEMPO PROPAGANDA estrutura-se a partir do Código de Ética e Conduta, do Código de Fornecedores, e das Políticas de Brindes e Entretenimento, de Conflito de Interesses, de Relacionamento com Agentes Públicos e da presente **Política de Doações e Patrocínios**.

O Programa alcança toda a empresa e todos os públicos internos e externos que se relacionem com ela, tais como colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, clientes, fornecedores, concorrentes e agentes públicos.

O objetivo do Programa é sistematizar a cultura da ética e integridade através de orientação, treinamento, monitoramento, controle e respostas às eventuais inconformidades encontradas.

São elementos da estrutura do Programa de Compliance da TEMPO: o Comitê de Compliance, o Gerente de Compliance e o Canal da TEMPO.

A presente **Política de Doações e Patrocínios** irá aprofundar questões relativas ao relacionamento da TEMPO e de seus colaboradores com Agentes Públicos, de acordo com a legislação aplicável e com os valores éticos da TEMPO, expostos em seu Código de Ética e de Conduta.

## Normas de Conduta para Doações e Patrocínios

A presente **Política de Doações e Patrocínios** irá orientar colaboradores da TEMPO quanto ao modo como devem proceder no que diz respeito à realização de Doações ou Patrocínios, tendo como base o Programa de Compliance da TEMPO e os valores éticos descritos no Código de Conduta da TEMPO.

Para fins dessa Política, faz-se necessário conhecer os seguintes conceitos e abreviaturas:

<b>Doações</b>	Ato em que uma pessoa física ou jurídica transfere a outra recursos financeiros, serviços e/ou bens, em caráter gratuito.
<b>Patrocínios</b>	Contribuição financeira ou não para apoio a eventos, programas, obras, ações, atividades e/ou projetos de terceiros, mediante a fruição de contrapartidas pelo patrocinador (tais como: veiculação da marca, ingressos para o evento, espaço para ações/promoções, entre outros).



Nesse sentido, deve-se seguir as orientações abaixo:

### **1- Doações e Patrocínios em relação aos Negócios**

- As doações e patrocínios realizados pela TEMPO não poderão ter como objetivo a obtenção de benefício ou vantagem indevida para seus negócios.
- As doações realizadas pela TEMPO devem ter caráter meramente filantrópico, sendo permitido, apenas, que sejam mencionadas em campanhas de comunicação institucional da agência, como forma de ressaltar os valores, princípios e propósitos da TEMPO.
- Os patrocínios só poderão ser realizados por parte da TEMPO quando houver alguma contrapartida em relação à divulgação da marca, produtos ou serviços da TEMPO, perante potenciais clientes, fornecedores, parceiros e comunidade em geral.

### **2- Doações e Atividades Político-Partidárias**

- Não é permitida a realização de doações político-partidárias de qualquer espécie por parte da TEMPO, mesmo que venham a ser efetuadas na forma de bens ou serviços.
- É vedado aos colaboradores da TEMPO utilizar os recursos da TEMPO para participação em atividades político-partidárias.
- Para participar de campanhas eleitorais, será necessária a desvinculação formal do Sócio ou colaborador da TEMPO em relação à agência, só podendo ser reintegrado após 90 (noventa) dias da data em que tenha se desvinculado.

### **3- Verificações Prévias para Doações e Patrocínios**

- A TEMPO deverá realizar verificações prévias antes de realizar Doações e Patrocínios nos seguintes termos:
- A TEMPO não poderá realizar Doações a entidades sem fins lucrativos que estejam impedidas de contratar com o poder público em razão de registro no CEPIM (Cadastro Nacional de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos).
- A TEMPO não poderá realizar Doações ou Patrocínios a entidades sem fins lucrativos ou a quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham em sua direção ou no quadro societário Agentes Públicos que tenham interação com os negócios da TEMPO.
- Patrocínios recebidos pela TEMPO:  
Colaboradores da TEMPO não poderão solicitar Patrocínios para Clientes, Fornecedores ou Parceiros para realização de eventos internos em que não haja a participação de outros públicos que justifiquem a contrapartida de uso da marca dos patrocinadores.



#### 4- Autorização do Comitê de Compliance

- Todas as Doações realizadas e todos os Patrocínios efetuados ou recebidos deverão ter prévia anuência do Comitê de Compliance da TEMPO.

#### 5 – Penalidades

- A não observância dos procedimentos desta Política por parte dos colaboradores será examinada pelo Comitê, que poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas, sem prejuízo de a Tempo adotar eventuais medidas civis e penais cabíveis, conforme o caso.
- Com relação a Terceiros, o descumprimento desta Política ou da Legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

#### 6 - Reporte e Dúvidas

- Constitui responsabilidade de todos os colaboradores e Terceiros garantir o cumprimento desta Política. Indícios de descumprimento ou dúvidas acerca do cumprimento desta política ou do Código de Conduta poderão ser reportados ao gestor imediato do colaborador, ao Comitê ou por meio de um dos Canais de Comunicação disponíveis.
- A Tempo não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação. A prática de retaliação é sujeita a medidas disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento do colaborador da Tempo ou encerramento de um contrato, conforme o caso.

#### Atribuições e Responsabilidades

Comitê de Compliance	Gestor de Compliance	Diretoria	Colaboradores
Dirimir dúvidas sobre questões relacionadas às doações e patrocínios; propor melhorias, ações corretivas e preventivas a fim de garantir a efetividade desta política.	Monitorar a efetividade desta política e auxiliar a Diretoria na tomada de decisões referentes à doação/patrocínio.	Avaliar e aprovar as solicitações de doações e patrocínios.	Encaminhar solicitações de doações e patrocínios à Diretoria, em cópia para o Gestor de Compliance.



## **Um canal para comunicação de inconformidades**

O Canal da TEMPO é parte integrante do Programa de Compliance da TEMPO.

Trata-se de um canal de comunicação externo e independente para que qualquer pessoa possa reportar, de forma identificada, sigilosa ou anônima, condutas indevidas que eventualmente tenha presenciado ou tomado ciência.

Uma vez realizada uma denúncia, o Gerente de Compliance tomará as devidas providências relativas à investigação interna e formulação de resposta (treinamento ou punição), cuja decisão final será do Comitê de Compliance.

Não haverá qualquer tipo de retaliação contra os denunciantes de boa-fé.

## **Respostas às inconformidades**

Toda inconformidade encontrada nas atividades relativas aos negócios da TEMPO necessita de uma resposta correspondente, proporcional ao seu grau de gravidade.

É papel do Comitê de Compliance determinar qual resposta cada caso analisado deverá receber.

As condutas mais graves, que serão aquelas com potencial alto de atingir de forma severa a reputação da empresa, ou que possam acarretar o descumprimento da legislação, deverão ser punidas com demissão. A depender da gravidade e da característica da conduta, pode ser necessário o reporte dos fatos às autoridades competentes.

Condutas menos graves, mas que possam manchar a reputação da empresa, poderão ser punidas com a suspensão ou advertência do colaborador.

Inconformidades meramente procedimentais, causadas por desconhecimento ou descuido, poderão ter como consequência a aplic